



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

ATA Nº. 25/2019

DA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PRESENTES:

Presidente da Câmara Municipal: VALDEMAR GOMES FERNANDES ALVES

Vereadores: MARIA MARGARIDA DAVID LOPES GUEDES
NELSON DAVID FERNANDES

FALTARAM POR MOTIVO JUSTIFICADO: Vereador João Manuel Gomes Marques e Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia

HORA DE ABERTURA: 09:00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10:00

Secretário: O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição: Nuno Acácio Dias Assunção



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

1. Assuntos da Câmara Municipal

1.1. Proposta para a necessidade de execução de peritagem do valor dos terrenos para as expropriações/aquisição de terrenos/autorização de cedência de passagens da rede de saneamento do Município de Pedrógão Grande, candidatas através da APIN.

Considerando:

1. Verifica-se a necessidade de execução de peritagem do valor do terreno para as expropriações, aquisição de terrenos total ou parcial e autorização de cedência de passagens da rede de saneamento do Município de Pedrógão Grande, candidatas através da APIN.
2. A constituição de servidão administrativa, deve ter a largura de 3 metros (até para uma possível passagem de viaturas no futuro), que não pressupõe a transferência da propriedade, mas a ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor, incluindo possíveis caixas de visita.
 - a. Na servidão deverá incluir-se a zona aérea ou subterrânea de incidência, inibindo a realização pelos seus proprietários, arrendatários ou qualquer título possuidor dos terrenos, de escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária, ou de plantar de qualquer espécie perene de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,5 metros e assim, nessa conformidade, manterem livre a respetiva área e consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela Câmara Municipal de Pedrógão Grande e sua concessionária APIN (APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A.) nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n. 34.021, de 11 de Outubro de 1944.
 - b. Apenas deverão ser permitidas as construções de muros perpendiculares para a vedação da propriedade, de acordo com as indicações da Câmara Municipal de Pedrógão Grande e da sua concessionária APIN.
 - c. O Município de Pedrógão Grande deverá assegurar que no caso de necessidades de destruição de muros de vedação os mesmos serão repostos na execução da obra.
 - d. O Município de Pedrógão Grande deverá ainda comunicar que complementarmente a esta servidão permanente encontra-se prevista a ocupação temporária apenas durante a execução dos trabalhos.
 - e. Segue no anexo “A” a proposta que contém as limitações inerentes ao regime de servidão administrativa.
3. Em anexo encontram-se os mapas das áreas a expropriar com os seguintes troços:
 - a. Ampliação da rede de saneamento de Pedrógão Grande e de Vale de Góis:
 - i. **Autorização de cedência de passagem** entrada de Vale de Góis

Reunião Extraordinária 17-12-2019



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

1. CV50 à CV77 (CV- caixa de visita)
 2. O terreno situa-se no POA do Cabril na categoria de PLANO DE PORMENOR DE VALE DE GÓIS, SOLO URBANO-SOLO URBANIZÁVEL-ESPAÇOS DE USO ESPECIAL-TURISMO. A edificação está muito restringida.
- ii. **Autorização de cedência de passagem** em Vale de Góis
1. CV108 à CV114
 2. O terreno situa-se no POA do Cabril na categoria de PLANO DE PORMENOR DE VALE DE GÓIS, SOLO URBANO-SOLO URBANIZÁVEL-ESPAÇOS DE USO ESPECIAL-TURISMO e em SOLO RURAL-ESPAÇOS FLORESTAIS DE PRODUÇÃO. A edificação está muito restringida.
- iii. **Autorização de cedência de passagem** entre Vale de Barco
1. CV127 à CV157
 2. O terreno situa-se no PDM em SOLO URBANO-SOLO URBANIZADO-ESPAÇOS URBANOS DE BAIXA DENSIDADE. Permite a edificação.
- iv. **Autorização de cedência de passagem**
1. CV171 à CV197/EE
 2. O terreno situa-se no POA do Cabril na categoria de SOLO RURAL-ESPAÇOS DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA e parcialmente em REN. A edificação está muito restringida.
- v. **Aquisição de terreno** em vale de Góis no parque de campismo:
1. CV83 à CV85
 2. O terreno situa-se no POA do Cabril, PLANO DE PORMENOR DE VALE DE GÓIS, SOLO URBANO-SOLO URBANIZADO-ESPAÇOS VERDES e encontra-se em REN, Faixa de Proteção às Albufeiras. A edificação está muito restringida.
- vi. **Autorização de cedência de passagem** em Pedrógão Grande no fundo da vila (Esbarradela/Caratão)
1. CV16 à CV4 existente
 2. O terreno situa-se no PDM em SOLO URBANO-SOLO URBANIZADO na subcategoria de ESPAÇOS VERDES. A edificação está muito restringida.
- vii. **Autorização de cedência de passagem** em Pedrógão Grande entre o Prado e a Fonte de Baixo



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

1. CV63 à CV76
2. O terreno situa-se no PDM em SOLO URBANO-SOLO URBANIZADO-ESPAÇOS URBANOS DE BAIXA DENSIDADE, que permite a edificação e em SOLO URBANO-SOLO URBANIZÁVEL-ESPAÇOS URBANOS DE BAIXA DENSIDADE
- viii. Total da extensão das expropriações: 1755 ml
- ix. Total do n.º de caixas na zona de expropriação: 27 caixas
- b. **Ampliação da rede de saneamento de Vila Facaia, Casal de Alem, Vale da Nogueira e Adega.**
 - i. **Autorização de cedência de passagem** em Adega
 1. CV11 à CV45
 2. CV41 à CV45
 3. CV45 à CV51
 - ii. **Autorização de cedência de passagem** em Vila Facaia
 1. CV 120 à CV115
 2. CV120 à CV126
 3. CV61 à CV120
 4. CV126 até à ETAR
 - iii. Total da extensão da expropriação: 1453 ml
 - iv. Total do n.º de caixas na zona de expropriação: 25 caixas
- c. **Ampliação da rede de saneamento de Vila Facaia, Casal de Alem, Vale da Nogueira e Adega a expropriar situa-se em solo rural, na categoria de área agrícola de produção e parcialmente em RAN. A construção de edificações está condicionada.**
4. Total da extensão da expropriação: 3208 ml
 - a. **Sugere-se a avaliação da área a expropriar como autorização de cedência de passagem.**
 - b. Anexa-se peritagem realizada para o Município de Felgueiras
5. Total do n.º de caixas na zona de expropriação: 52 caixas
 - a. **Sugere-se a definição de um valor por caixa que ocupa o terreno e se torna um obstáculo acima da superfície da solo propriedade.**
 - b. Anexa-se peritagem realizada para o Município de Felgueiras
6. Outras indemnizações árvores e plantas:
 - a. **Sugere-se a definição de um valor para a indemnizações árvores e plantas.**
 - b. Anexa-se valores definidos pela DRAPC para a indemnização de árvores e plantas nos incêndios de 2017.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

7. A expropriação na Rua do Prado deve ser realizada como cedência definitiva, para permitir o alargamento da via e receber a rede de saneamento (proprietários: Vítor Managil, Fernando Bernardo, Fundação Manuel Simões).
 - a. Deveria elaborar-se um acordo de cedência para enviar aos proprietários.
 - b. Alerta-se para que um dos proprietários ser uma Fundação, que legalmente pode demorar a aceitar a proposta de ampliação da via para receber a rede de saneamento.
 - c. **Sugere-se a avaliação da área a expropriar como cedência definitiva.**
8. **Não está contemplada a expropriação de cedência de passagens do terreno da Sr. Cândida** no Vale de Góis, pelo motivo do Município de Pedrógão Grande pretender adquirir toda a propriedade que é anexa ao parque de campismo municipal de Vale de Góis.
 - a. **Sugere-se a avaliação do terreno a adquirir à Sr.ª Cândida.**
 - b. O terreno situa-se no POA, PLANO DE PORMENOR DE VALE DE GÓIS, SOLO URBANO-SOLO URBANIZADO-ESPAÇOS VERDES e encontra-se em REN, Faixa de Proteção às Albufeiras, não permitindo a construção.
9. **O último grande processo de expropriações foi com a obra da Variante de Vila Facaia, em 2009 / 2010, cujos valores dos terrenos e das árvores e bens foi definido pelo Executivo Municipal. Anexa-se valores definidos.**
 - a. **A expropriações das áreas para o saneamento Vila Facaia, Casal de Alem, Vale da Nogueira e Adegas são praticamente anexas à variante de Vila Facaia em solo rural, espaço agrícola e grande parte em Reserva Agrícola Nacional**
10. **Face ao exposto, propõe-se a contratação do serviço de peritagem por técnico credenciado para os casos anteriormente explicitados.**

DELIBERAÇÃO: Após análise e discussão da presente proposta, apresentada pelos técnicos da Autarquia, relativamente à a necessidade de execução de peritagem do valor do terreno para as expropriações, aquisição de terrenos total ou parcial e autorização de cedência de passagens da rede de saneamento do Município de Pedrógão Grande, candidatas através da APIN, e demais considerações expostas anteriormente, foi a mesma aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

1.2. Proposta de ratificação da Aprovação do Projeto SAR (Sistema de Águas Residuais) de Pesos Cimeiros, Pesos Fundeiros, Tojeira, Valongo e Senhor dos Aflitos - "Fecho de Sistemas de Saneamento de Águas Residuais - Ligação à ETAR de Pedrógão Grande".

Considerando:

1. As dificuldades de execução e licenciamento da ETAR prevista, no âmbito do contrato de concessão com as Águas do Vale do Tejo S.A (AdVT) para a localidade de Pesos, esta entidade tem vindo a adiar a sua construção.
2. Os fundos do POSEUR a que se candidatou o projeto SAR (Sistema de Águas Residuais) de Pesos Cimeiros, Pesos Fundeiros, Tojeira, Valongo e Senhor dos Aflitos apenas apoiam a ampliação de SAR com ETAR em funcionamento.
3. O objetivo de colocar em funcionamento a rede de coletores existente e a extensão de rede prevista no âmbito da operação POSEUR - Aviso POSEUR-12-2017-05 alterado a 22.10.2018, nos termos do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), para as localidades de Tojeira, Valongo e Senhor dos Aflitos e após reunião técnica, foi encontrada uma solução que assegura o grau de maturidade da operação em questão.
4. A opção encontrada passa pela construção de uma Estação Elevatória em Pesos Fundeiros (responsabilidade da AdVT) em vez da ETAR dos Pesos Fundeiros.
5. A estação elevatória conduzirá a água residual proveniente destas localidades para a ETAR de Pedrógão Grande e que de acordo com a AdVT, tem capacidade para efetuar o tratamento do efluente produzido.
6. Todos os custos inerentes a esta Estação Elevatória são da responsabilidade da AdVT no âmbito do contrato de concessão.
7. O benefício ambiental pela não construção da ETAR de Pesos Fundeiros que era para se localizar pouco a norte da atual estação de captação de águas do concelho.
8. A necessidade de proceder à alteração do projeto aprovado para se adaptar à solução preconizada, cujos custos de projeto foram inclusive assumidos pela Águas do Vale do Tejo S.A (AdVT).
9. Que no dia 03 de dezembro de 2019, foi emitida uma declaração pela Sr.^a Vice-presidente Dr.^a Margarida Guedes de aprovação da alteração do projeto SAR (Sistema de Águas Residuais) de Pesos cimeiros, Pesos Fundeiros, Tojeira, Valongo e Senhor dos Aflitos - "Fecho de Sistemas de Saneamento de Águas Residuais - Ligação à ETAR de Pedrógão Grande " no valor de 498 206,68 euros mais IVA, dada a necessidade imediata de responder ao POSEUR, não podendo esperar pela reunião do Executivo Municipal.
10. Propõe-se que:
O Executivo Municipal ratifique a declaração emitida pela Sr.^a Vice-Presidente Dr.^a Margarida Guedes de aprovação da alteração do projeto SAR (Sistema de Águas Residuais) de Pesos cimeiros, Pesos Fundeiros, Tojeira, Valongo e Senhor dos Aflitos - "Fecho de Sistemas de Saneamento de Águas Residuais - Ligação à ETAR de Pedrógão Grande " no valor de 498 206,68 euros mais IVA.

Reunião Extraordinária 17-12-2019



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO: Presente proposta que foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, após análise e discussão em que foi ratificada a declaração emitida pela Vice-Presidente Maria Margarida David Lopes Guedes de aprovação da alteração do projeto SAR (Sistema de Águas Residuais) de Pesos cimeiros, Pesos Fundeiros, Tojeira, Valongo e Senhor dos Aflitos - “Fecho de Sistemas de Saneamento de Águas Residuais – Ligação à ETAR de Pedrógão Grande” no valor de 498 206,68€ (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e seis euros e sessenta e oito cêntimos) mais IVA.

1.3. Proposta de Estratégia Local de Habitação de Pedrógão Grande.

1. Considerando que:

- o A Estratégia Local de Habitação se encontra erigida;
- o Recebeu a análise e proposta do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana em sede de reunião;
- o Se encontra alinhada com o Programa de Habitação “1.º Direito”.

2. Propõe-se que:

- a. A Estratégia Local de Habitação seja aprovada, para que se possam desenvolver os trabalhos necessários à sua implementação e execução dos trabalhos do município concernentes ao Programa “1.º Direito”.

DELIBERAÇÃO: O Executivo está consciente que o Município tem um papel fundamental, no sentido de ultrapassarem situações de carência e vulnerabilidade no acesso à habitação, perspetivando o alargamento de habitação para arrendamento público e dadas as relações de proximidade com os munícipes, fazer o diagnóstico das situações habitacionais indignas e criar soluções. No quadro de soluções da Nova Geração de Políticas de Habitação – NPGH , o “1º Direito- Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, surge no sentido de garantir o direito de acesso à habitação, numa dinâmica predominantemente dirigida à reabilitação e arrendamento, promovendo a inclusão social e territorial, de pessoas e agregados que vivam em condições indignas, agarrando assim a oportunidade em causa, dada a pertinência e utilidade no planeamento da intervenção à escala local. Pelo que após esta análise a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 10:00 da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo. E eu, Nuno Acácio Dias Assunção, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

Reunião Extraordinária 17-12-2019



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,
(em regime de substituição)

(Nuno Acácio Dias Assunção)